



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 1056, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Validar a Matriz de Oferta apresentada pela
Oftalmoclinica Saulo Freire LTDA no âmbito do
Componente Créditos Financeiros do Programa
Agora Tem Especialistas do Ministério da Saúde.*

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025, que altera a Lei nº 8.080/1990, especialmente com a inclusão do § 4º em seu art. 16;

A Portaria GM/MS nº 7.061, de 6 de junho de 2025, que Declara Situação de Urgência em Saúde Pública, em âmbito nacional, em razão da manutenção prolongada do tempo de espera para procedimentos especializados eletivos e seus impactos na assistência, na morbimortalidade, na equidade e na capacidade de resposta do Sistema Único de Saúde - SUS com vistas a combater potencial evolução para uma Emergência em Saúde Pública e desassistência em todo território nacional;

A Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que institui o Programa "Agora Tem Especialistas", no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

A Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 11, de 23 de junho de 2025, que institui, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o Programa Agora Tem Especialistas - Fazenda, destinado a pessoas jurídicas participantes do Programa Agora Tem Especialistas, do Ministério da Saúde, de que trata a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025;

A Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025, que regulamenta, no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Fazenda, os créditos financeiros a serem concedidos em razão do Programa Agora Tem Especialistas, criado pela Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025;

A Portaria GM/MS nº 7.307, de 25 de junho de 2025, que estabelece as regras de adesão hospitalares privados, com ou sem fins lucrativos, e o funcionamento do Componente Créditos Financeiros, do Programa Agora Tem Especialistas, criado pela Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025 combinada com o art. 72 da Medida Provisória nº 1.303 de 11 de junho de 2025, e que regulamenta o disposto no parágrafo único do art. 10 da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, e a Portaria Conjunta Ministério da Fazenda/Ministério da Saúde nº 10 de 23 de junho de 2025;

A Resolução CIB-PB nº 963, de 09 de dezembro de 2025, que aprovou o mérito das propostas relacionadas ao Programa Agora Tem Especialistas, do Ministério da Saúde, a fim de garantir a celeridade na sua operacionalização em âmbito estadual; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de dezembro de 2025 na Pérola Recepções, em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Validar a Matriz de Oferta apresentada pela Oftalmoclinica Saulo Freire LTDA, CNPJ 00.518.251/0001-62, no âmbito do Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas, nos termos das Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025; Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 11, de 23 de junho de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.307, de 28 de julho de 2025, que regulamentam a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025.

Art. 2º A oferta de procedimentos disposta na matriz ora aprovada será conveniada/contratualizada pelas Secretarias Municipais de João Pessoa/PB e Campina Grande/PB, conforme quadro em anexo.

Art. 3º A responsabilidade pela regulação dos usuários submetidos aos procedimentos será pelos Complexos Reguladores dos Municípios de João Pessoa/PB e Campina Grande/PB, sendo João Pessoa/PB pelos usuários da I Macrorregião de Saúde e Campina Grande/PB pela II e III Macrorregião de Saúde.

Parágrafo único. O quantitativo dos procedimentos para cada ente executor será definido considerando o critério populacional e valores definido pelo Ministério da Saúde para construção dos Planos de Trabalho e Termos de Execução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela CIB, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado – DOE.

ARIMATHEUS SILVA REIS

Secretário de Estado da Saúde da Paraíba
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA

Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente do CIB

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 1056, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nº PROCEDIMENTO /Código SIGTAP	Nome do Procedimento	Quantidade Mês
905010019	OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOGIA - 0 A 8 ANOS	5
905010027	OCI AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO	5
905010035	OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS	12
905010043	OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	70
405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	100
405040210	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	100
405050186	IRIDOCICLECTOMIA	100
405050232	RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	100
405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	Não informado

ARIMATHEUS SILVA REISSecretário de Estado da Saúde da Paraíba
Presidente da CIB/PB**SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA**Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente do CIB